



# CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTÓGRAFO N° 76/2021 PROJETO DE LEI N° 69/2021

### ALTERA A LEI 4.715 DE 2011 E ALTERAÇÕES QUE DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.715 de dezembro de 2011, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer mensalmente aos empregados e servidores municipais da Prefeitura Municipal de Garça e suas Autarquias, excluindo os aposentados e pensionistas, "Vale Alimentação" no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).*

*Parágrafo Único. O valor do "Vale Alimentação" poderá ser complementado por ato do Poder Executivo no mês de dezembro de cada ano, observada a disponibilidade orçamentária e financeira."*

**Art. 2.º** O § 3.º do artigo 4.º da Lei Municipal nº 4.715 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 4º ...*

...

*§ 3.º O servidor admitido, demitido ou exonerado somente fará jus ao "Vale Alimentação" se houver trabalhado fração igual ou superior a 15 (quinze dias) durante o mês".*

**Art. 3.º** As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão atendidas por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 14 de dezembro de 2021.

Rafael José Frabetti  
Presidente

Dr. Marcelo Miranda  
1º Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira  
Secretário Legislativo